



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Ofício nº: 129/2017

Assunto: Resposta ao Ofício 2282/2017/PJMN

Origem: Câmara Municipal – Gab. do Presidente

Referência: NF MPMG 0697.17.000181-5

Berilo/MG, em 06 de Dezembro de 2.017.

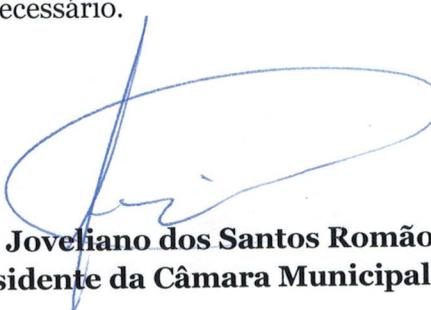
*Exmo. Sr. Dr. Promotor,
Fábio Martinolli Monteiro,*

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, o vereador abaixo assinado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no regular exercício das atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo; venho, com o devido acato, à nobre presença de Vossa Excelência, em atenção ao vosso ofício acima referenciado, informar que após detida análise do quadro de funcionários, constatou-se que não há servidores no âmbito do Poder Legislativo enquadrados nas condições vedadas pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Registre-se que a Câmara Municipal é servida de apenas seis funcionários, sendo quatro deles concursados, e apenas dois ocupantes de cargo em comissão. Especialmente em relação a estes últimos, não se tem conhecimento de qualquer relação de parentesco, nas hipóteses vedadas pela Legislação em vigor que disciplina o tema.

Sendo o que cabia informar e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Ver. Joveliano dos Santos Romão
Presidente da Câmara Municipal

Destino: Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça **Fábio Martinolli Monteiro,**
Ministério Público da Comarca de Minas Novas
Av. Waldemar Cesar Santos, nº 172, Centro,
CEP 39.650-000, Minas novas/MG.